



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014

CARTA CONVITE Nº001/2014

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº155, bairro Centro, em Itapeçerica/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº. 014/2014, torna público que está aberto o presente certame licitatório na modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste Instrumento convocatório para todos os efeitos.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para implementação da política cultural no Município de Itapeçerica/MG, compreendendo correção e montagem da pasta a ser encaminhada para o IEPHA/MG. Os serviços compreenderão as seguintes etapas:

1.1.1. Quadro I - PCL

1.1.2. Quadro II - Inventário de Proteção de Patrimônio Cultural

_ Realização do Inventário Municipal;

1.1.3. Quadro III - Laudos Técnicos;

- Elaboração dos laudos técnicos de estado de conservação dos bens tombados municipalmente sendo eles: capoeira Padre Herculano, Ermida de N. Sra. Dores, Igreja de N. Sra. Desterro, Igreja de São Francisco, Igreja de São Bento, Igreja de N. Sra. Mercês, Igreja de N. Sra. Rosário, imagem de Santa Rita, Núcleo Histórico de Itapeçerica;

1.1.4. Quadro IV - Investimentos Financeiros com recursos do fundo;

- Elaboração do relatório de investimentos que comprove a criação do fundo e a gestão do mesmo;

2.1.5. Quadro V - Educação Patrimonial;

- Orientação para comprovação da adesão ao projeto Educar;

1.1.6. Quadro VI - Relatório de registro de bens imateriais;

- Elaboração do relatório de registro do Reinado do Rosário;

1.1.7. A contratada devesse protocolar os trabalhos no IEFHA, cumprindo o prazo de execução conforme determinação do próprio instituto e após o protocolo fornecer cópia impressa de todos os volumes ao Município e uma cópia também por meio digital (CD).

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de sistematização da política cultural, nos termos das legislações Federal, Estadual e Municipal. A legislação brasileira determina que uma percentagem do ICMS recolhido pelo Estado seja repassada aos municípios e cabe ao IEPHA os critérios desta distribuição, embasado nas demonstrações realizadas pelo município. A pontuação de Itapeçerica devesse sofrer uma considerável queda em virtude da não



realização dos relatórios e laudos relativos ao exercício 2012. Caberá a nova contratada a difícil missão de resgatar os pontos perdidos, uma vez que Itapeçerica considerada “Berço Cultural do Centro Oeste Mineiro” já alcançou pontuação máxima para efeito de distribuição de ICMS cultural.

3- DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas) será até as **13h00min do dia 05 de junho de 2014**.

3.2. A sessão de análise e julgamento da documentação e das propostas, bem como dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h15min do dia 05 de junho de 2014**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapeçerica/MG.

3.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no [site www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br). Informações adicionais poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou através do email: licitação@itapeçerica.mg.gov.br

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, bem como as demais empresas interessadas desde que sejam cadastradas na correspondente especialidade, na unidade promotora deste certame, ou as empresas do ramo que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até vinte e quatro horas anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Os interessados não cadastrados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO (deverá ser apresentado por fora dos envelopes)

5.1. O licitante que não puder comparecer às sessões desta licitação poderá fazê-lo por meio de preposto com poderes expressos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo anexo), que deverá ser entregue à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início da reunião.

5.1.1. Os prepostos deverão apresentar no ato da entrega dos envelopes e junto à Carta de Credenciamento, cópia de sua respectiva Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. **MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo.

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.2. As empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no envelope nº. 001, fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº. 001
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3. O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos **em original ou cópia autenticada**:

5.3.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Última Alteração Contratual (se houver);

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- (CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOAS JURÍDICAS)

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

5.3.3 CAPACIDADE TÉCNICA

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove que a proponente realizou de maneira satisfatória e a contento serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.



5.4. As Empresas de Pequeno Porte e Microempresa querendo usufruir o direito concedido pela Lei Complementar 123/06, deverão apresentar também a Declaração de Enquadramento (Modelo Anexo).

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por meio de qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto, exceto aqueles documentos disponibilizados na internet. O licitante que optar por apresentar os documentos originais, estes deverão estar acompanhados de suas respectivas cópias para que a Comissão proceda à autenticação e à devolução dos documentos originais.

5.6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e do Decreto Federal n.º. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida mesmo que esta apresente alguma restrição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope de n.º. 002, contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 58/2014
CARTA CONVITE N.º 001/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE N.º. 002
PROPOSTA DE PREÇO**

6.2. A Proposta de Preços deverá:

6.2.1. Ser apresentada datilografada ou digitada e em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. Indicar nome do proponente, endereço completo, bem como, nome, e CPF de quem assina pela proponente.



6.2.3. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.4. Deverá conter a forma de pagamento, bem como o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.5. Conter o preço global dos serviços conforme modelo de proposta anexo. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.2.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: mão-de-obra, material, custos diretos e indiretos, impostos e tributos incidentes, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. E, ainda:

7.2. Contidas em envelope aberto, transparente, com rasuras, ou que de qualquer forma possa caracterizar a sua inviolabilidade;

7.3. Que não atenderem aos objetivos ou "regras específicas" deste certame ou que transgridam a legislação vigente;

7.4. Que apresentarem valores que tornem os preços inexeqüíveis na forma da lei ou apresentarem valores superiores ao limite estabelecido neste certame, conforme pesquisa de mercado previamente realizada.

8 - DOS PREÇOS

8.1. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos e tributos incidentes, frete e outras despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser os respectivos serviços prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas é ato privativo da Comissão Permanente de Licitações e se dará em conformidade com o procedimento contido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.3. Não serão consideradas para efeito de julgamento, propostas de preços que não estiverem de acordo com as condições deste Edital;

9.4. Na ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço proposto;

9.6. A preferência será concedida da seguinte forma:

9.6.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

9.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.4. Excetuando-se o benefício concedido às EPP's e ME's, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as propostas, a classificação dar-se-á por sorteio em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7. A Administração reserva-se o direito de adjudicar, no total ou em parte, o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

9.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.9. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação.

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório em ato público, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope “Documentos de Habilitação”.

10.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 001 serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.



10.3. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

10.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.5. A Comissão, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e horário que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que apresentará o resultado da questão em exame.

10.6. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer somente como ouvintes.

10.7. O julgamento das propostas dar-se-á no mesmo dia, horário e local acima descrito desde que todos os licitantes participantes do certame manifestem expressamente o consentimento da dispensa do prazo recursal da fase de habilitação, ou em 02 (dois) dias úteis, conforme previsão legal.

10.8. Não estando presentes todos os licitantes e/ou havendo interposição de recurso, a data da sessão de julgamento das propostas será designada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações que informará aos interessados a data designada.

10.9. Todos os atos e ocorrências e ou qualquer declaração/manifestação serão constados em ata, de forma circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Os recursos administrativos, bem como as impugnações, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Itapecerica, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, centro, em Itapecerica/MG, no horário de 12h00min as 18h00min horas.

11.3. Quando da sessão de julgamento dos documentos e habilitação e/ou das propostas de preços as licitantes que estiverem de acordo com as decisões tomadas pela Comissão e que não tiverem a intenção de recorrer do resultado de tais julgamentos, poderão apresentar “Termo de Renúncia do Prazo Recursal”, para que a Comissão possa passar à próxima fase do procedimento, obedecendo aos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3.1. Para os licitantes que, após o conhecimento das decisões da Comissão, não se opuserem em



abrir mão expressamente do prazo recursal, encontra-se em anexo o modelo do termo de renúncia ao prazo recursal.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente, para apreciação e homologação.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através de afixação do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no rol de entrada da Prefeitura.

12.3. Julgadas as propostas vencedoras, incumbirá à Autoridade Competente:

- a)** determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b)** homologar o resultado, autorizando a adjudicação do objeto licitado do primeiro classificado;
- c)** revogar a licitação se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função de interesse público;
- d)** anular a licitação se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

13 - DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora firmará contrato com o MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

13.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do comunicado expedido pela Administração. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato no prazo previsto, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando a convocada não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

13.4. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações através dele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.5. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

13.6. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a supressão exceder tal limite por acordo entre as partes.

13.7. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitadas as determinações legais - Lei nº



8.666/93 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapeçerica:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- (d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 A **penalidade de advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.3A **penalidade de multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Inexecução parcial dos serviços**, advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do contrato;
- b) Atraso na prestação dos serviços**, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Inexecução total do contrato**, declaração de inidoneidade, suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.3.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.3.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.4 A licitante ou CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

14.4.1 praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;



- 14.4.2 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.4.3 não manter a proposta;
- 14.4.5 recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- 14.4.6 fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 14.4.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4.8 falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 14.4.9 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.10 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados através de assessoria e consultoria técnica, com equipe própria e visitas ao Município para realização do trabalho de campo.

15.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos e taxas, alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

15.3. A contratada deverá protocolar os trabalhos no IEFHA, cumprindo o prazo de execução conforme determinação do próprio instituto e após o protocolo fornecer cópia impressa de todos os volumes ao Município e uma cópia também por meio digital (CD).

15.4. Caberá ao contratante, disponibilizar durante a visita da equipe da contratada ao município, um veículo, para execução dos trabalhos de campo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Somente será efetuado pagamento até o 10º dia da entrega dos relatórios/laudos correspondentes aos serviços prestados.

16.2. O pagamento será em 03 (três) parcelas iguais e cada parcela somente será liberada para quitação após emissão do relatório/laudo dos serviços executados no período correspondente e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.3. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega do relatório, mediante nota fiscal.

16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa A NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.5. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

16.6. O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

17- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O custeio das despesas oriundas da contratação objeto deste certame será atendido no exercício do ano de 2014, com os recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica provenientes da seguinte dotação orçamentária. **Ficha: 504 -Dotação Orçamentária:** 02 09 01 13 122 0001 2001 3 3 90 39 00.

19 – DOS PRAZOS

19.1. - O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses consecutivos, após a assinatura do contrato.

19.2. O prazo de validade das propostas apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura de seu respectivo envelope.

19.3. Decorridos os 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para assinatura de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

21.2. Quando houver divergência entre o valor unitário e o global, prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último.

21.3. Estará ressalvado à Prefeitura, por despacho fundamentado pela Autoridade Competente, revogar a presente licitação, de acordo com legislação vigente.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

22.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

22.4. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal

Anexo V – Modelo de Declaração para ME ou EPP

Anexo VI -Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI I- Modelo de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII da CF e à Lei Federal nº 9.854/99.

23 - DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/ MG, 27 de maio de 2014.

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº58/2014, Carta Convite nº 001/2014 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria para implementação da política cultural no Município de Itapeçerica/MG, compreendendo correção e montagem da pasta a ser encaminhada para o IEPHA/MG, compreendendo as seguintes etapas:

1.1.1. Quadro I – PCL;

1.2. Quadro III - Inventário de Proteção de Patrimônio Cultural;

_ Realização do Inventário Municipal;

1.1.3. Quadro III - Laudos Técnicos;

- Elaboração dos laudos técnicos de estado de conservação dos bens tombados municipalmente sendo eles: capoeira Padre Herculano, Ermida de N. Sra. Dores, Igreja de N. Sra. Desterro, Igreja de São Francisco, Igreja de São Bento, Igreja de N. Sra. Mercês, Igreja de N. Sra. Rosário, imagem de Santa Rita, Núcleo Histórico de Itapeçerica;

1.1.4. Quadro IV - Investimentos Financeiros com recursos do fundo;

- Elaboração do relatório de investimentos que comprove a criação do fundo e a gestão do mesmo;

2.1.5. Quadro V - Educação Patrimonial;

- Orientação para comprovação da adesão ao projeto Educar;

1.1.6. Quadro VI - Relatório de registro de bens imateriais;

- Elaboração do relatório de registro do Reinado do Rosário;

1.1.7. A contratada devesse protocolar os trabalhos no IEFHA, cumprindo o prazo de execução conforme determinação do próprio instituto e após o protocolo fornecer cópia impressa de todos os volumes ao Município e uma cópia também por meio digital (CD).



CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados através de assessoria e consultoria técnica, com equipe própria e visitas ao Município para realização do trabalho de campo.

3.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos e taxas, alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

3.3. A contratada deverá protocolar os trabalhos no IEFHA, cumprindo o prazo de execução conforme determinação do próprio instituto e após o protocolo fornecer cópia impressa de todos os volumes ao Município e uma cópia também por meio digital (CD).

3.4. Caberá ao contratante, disponibilizar durante a visita da equipe da contratada ao município um veículo para execução dos trabalhos de campo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar sob suas expensas, a execução e entrega dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas neste contrato.

4.2. Cumprir fielmente as condições e especificações contidas neste contrato, executando integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável.

4.3. Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, tais como: encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, bem como alimentação, hospedagem e transporte da equipe técnica que executará os serviços.

4.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

4.5. Manter atualizadas, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

4.6. Utilizar na execução dos serviços contratados, profissionais com conhecimentos técnicos especializados compatíveis com as obrigações assumidas, guardando confidencialidade das informações levantadas durante a execução dos mesmos.

4.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a Terceiros.



CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Itapeçerica, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.

5.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

5.4. A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso aos documentos e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

5.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução e o fiel cumprimento dos serviços solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ajustado.

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes, respeitada as determinações legais - Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O custeio das despesas oriundas da contratação, objeto deste contrato, será atendido no exercício do ano de 2014, com os recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica provenientes da seguinte dotação orçamentária: . **Ficha: 504 -Dotação Orçamentária:** 02 09 01 13 122 0001 2001 3 3 90 39 00.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

9.2. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite por acordo entre as partes.

9.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Durante o período de contratação, o Contratante reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona deste contrato.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Somente será efetuado pagamento até o 10º dia da entrega dos relatórios/laudos correspondentes aos serviços prestados.

12.2. O pagamento será em 03 (três) parcelas iguais e cada parcela somente será liberada para quitação após emissão do relatório/laudo dos serviços executados no período correspondente e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.3. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega do relatório, mediante nota fiscal.

12.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa A NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

12.6. O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapeçica, as seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada:

a) advertência;



- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.2 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.3 As multas e penalidades serão assim aplicadas:

- a) **Inexecução parcial dos serviços**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do contrato;
- b) **Atraso na prestação dos serviços**, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) **Inexecução total do contrato**, declaração de inidoneidade, suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.3.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Itapeçerica descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA BASE LEGAL

14.1.- O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



Itapeçerica/MG, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Constitui objeto da presente PROPOSTA a prestação de serviços de consultoria para implementação da política cultural no Município de Itapeçerica/MG, compreendendo correção e montagem da pasta a ser encaminhada para o IEPHA/MG. Os serviços compreenderão as seguintes etapas:

1.1.1. Quadro I - PCL

1.1.2. Quadro II - Inventário de Proteção de Patrimônio Cultural

_ Realização do Inventário Municipal;

1.1.3. Quadro III - Laudos Técnicos;

- Elaboração dos laudos técnicos de estado de conservação dos bens tombados municipalmente sendo eles: capoeira Padre Herculano, Ermida de N. Sra. Dores, Igreja de N. Sra. Desterro, Igreja de São Francisco, Igreja de São Bento, Igreja de N. Sra. Mercês, Igreja de N. Sra. Rosário, imagem de Santa Rita, Núcleo Histórico de Itapeçerica;

1.1.4. Quadro IV - Investimentos Financeiros com recursos do fundo;

- Elaboração do relatório de investimentos que comprove a criação do fundo e a gestão do mesmo;

2.1.5. Quadro V - Educação Patrimonial;

- Orientação para comprovação da adesão ao projeto Educar;

1.1.6. Quadro VI - Relatório de registro de bens imateriais;

- Elaboração do relatório de registro do Reinado do Rosário;

1.1.7. Protocolo dos trabalhos no IEFHA, cumprindo o prazo de execução conforme determinação do próprio instituto e após o protocolo fornecer uma cópia impressa de todos os volumes ao Município e também uma cópia por meio digital (CD).

PREÇO: Pela execução dos serviços prestados apresentamos nossa proposta no valor global de R\$......(.....) a serem pagos em três parcelas conforme descrito no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, bem como alimentação, hospedagem e transporte da equipe técnica que executará os serviços e demais despesas oriundas da execução do contrato,

Estamos cientes que a apresentação desta proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e que os serviços deverão ser prestados na forma, prazos e condições estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

Pelo presente, a empresa.....CNPJ nº.....por meio de seu sócio.....CPF nº.....credencia o (a) Sr (a) -----
----- portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e CPF nº -----, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº ____ instaurado por esta Prefeitura, outorgando-lhe amplos poderes para, perante a Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, praticar em nome da outorgante, todos os atos pertinentes a licitação acima referida usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e praticar demais atos inerentes ao certame como, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



TERMO ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V- MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP, NOS TERMOS DA LC N°. 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2014
CARTA CONVITE N° 001/2014**

A empresa _____, CNPJ n°. _____, com sede na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP
_____ em _____/____ através de seu **(sócio, titular, ou quem de direito)**,
Sr.CPF/MF n°..... DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

A empresa..... registrada no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sócio, titular, ou quem de direito), Sr.CPF/MF nº.....
DECLARA para os fins previstos no edital da Carta Convite supramencionada que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DA CF E À LEI FEDERAL Nº 9.854/99.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

-----**(nome da empresa)**, com sede na -----
-----**(endereço da empresa)**, CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA